

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública****Decreto n.º 29:804**

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 1.800\$, destinado a reforçar a verba inscrita no artigo 634.º «Despesas de higiene,

saúde e conforto», n.º 1) «Luz, aquecimento, água, etc.», do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, em referência à secção do Liceu Pedro Nunes, em Lisboa.

Art. 2.º É anulada a importância de 1.800\$ na alínea f) do n.º 1) do artigo 638.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1939.— ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *António Faria Carneiro Pacheco.*